



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, da Lei N°. 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I NOVA VIDA), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N°. 109/2026.

Janeiro de 2026

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), constitui uma das etapas do planejamento da aquisição e serve essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica, bem como, o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência (TR), que só será elaborado se a aquisição for considerada viável, que objetiva implementar melhorias na atuação da Administração Pública Municipal, por meio da delegação a entidades privadas, de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, aos assuntos que constituem área de competência legal dos entes estatais.

É na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que diversos aspectos são apresentados, para que a Gerência de Saúde (GMS) certifique-se de que existe a necessidade claramente definida, para a presente solicitação, que haja condições de atendê-la, que os riscos sejam gerenciáveis, e que os resultados pretendidos com a aquisição, valam o preço estimado inicialmente.

A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287, referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN, que visa atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I NOVA VIDA).

Sendo imprescindível a aquisição desse, com objetivo de promover maior qualidade e presteza no atendimento e segurança dos usuários, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) esteja devidamente estruturado, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão e maior segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem a premissa de identificar e analisar os cenários e soluções de mercado, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômico-financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição do objeto em questão.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso I, da Lei Nº. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do coneshul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo a análise da viabilidade técnica e econômico-financeira para escolha da melhor solução, visando atender a demanda de 1 (um) carro sedan, que visa atender as necessidades e as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





A aquisição do carro é de fundamental importância para a qualificação e ampliação do atendimento prestado aos usuários do serviço de saúde mental do Município de Naviraí/MS. A necessidade da aquisição justifica-se pela demanda crescente de deslocamentos relacionados ao acompanhamento de pacientes em tratamento, visitas domiciliares, transporte para consultas especializadas, realização de atividades externas terapêuticas e participação em eventos e oficinas socioeducativas. Muitos usuários atendidos apresentam dificuldades de locomoção, vulnerabilidade social ou residem em áreas distantes do centro de atendimento, o que torna indispensável o suporte logístico por meio de transporte próprio.

Sendo assim, a presente aquisição objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os servidores tenham meios adequados de transporte para realizar as atividades.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como, melhoria significativa no atendimento à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade psicossocial.

Importante mencionar que, o carro solicitado no preâmbulo deste documento é essencial e sua não aquisição, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Desta forma, justifica-se a aquisição desse carro que será utilizado, para atender e
DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A presente aquisição correrá por meio de recursos específicos, de Emenda Parlamentar Estadual e recursos próprios em contrapartida.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

4.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra Nº: 109/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

O item a ser adquirido se enquadra em bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O carro será adquirido para atender as demandas do RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287. A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do recurso da proposta da Emenda Parlamentar Estadual disponível, e ainda, pela necessidade da aquisição.

4.2 DOS REQUISITOS

O carro será entregue pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Saúde (GMS), através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 10:42
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Deverá ser enviado o catálogo do carro, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. O carro deverá estar acompanhado do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

O carro deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O carro deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

4.4 DO LOCAL DE ENTREGA

O carro licitado será solicitado pela Gerência de Saúde (GMS), e deverá ser entregue no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

4.5 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega do carro até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva do carro pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA





A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção do carro, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil do carro.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes do carro, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do carro.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro carro reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.7 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual do carro ofertado, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme o prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade do carro e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





4.8 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução da entrega do carro, conforme orientações do Art. 6º da IN Nº. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do carro, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como, a respeito da qualidade do carro entregue, casos em que, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

4.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Exercer a fiscalização do contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos do carro no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do contrato.

4.11 DA FORMA DE RECEBIMENTO

O carro a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só será aceito o carro, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

O carro será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, os equipamentos do carro considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

O carro poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações do carro estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade do carro e demais diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança do carro, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do contrato.

4.12 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

A licitante vencedora deverá apresentar cada Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

4.13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso IV, da Lei Nº. 14.133/2021

Para estimar a quantidade solicitada, foi levado em consideração o item elencado, relacionando o quantitativo de bem patrimonial necessário, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL:

- **INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287:** Recurso para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN, que visa atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I NOVA VIDA).

6. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso V, da Lei Nº. 14.133/2021

Considerando o cenário atual, a Administração Pública Municipal possuiria outra maneira de atender a demanda de transporte de pessoas, conforme apontado pelo levantamento de mercado, que seria a seguinte possibilidade:

- **Locação de Carros:** Neste cenário, a Administração Pública Municipal contrataria uma empresa especializada em aluguel de carros.

Entretanto, a presente contratação tem como objetivo, atender à EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287, a qual tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, não há outro cenário de execução, que não seja a sua AQUISIÇÃO.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como, assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VI, da Lei Nº. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas, em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 34/2023, nos termos da Lei Nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da presente aquisição é o total de R\$ 115.010,00 (cento e quinze mil e dez reais).

7.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

7.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula Nº. 34847-3.

7.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal Nº. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

7.1.3. Das fontes consultadas:

7.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais:

Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>.

Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 10:42
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





7.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em aquisições de outros entes, conforme seguem abaixo:

- **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CNPJ N°. 15.389.588/0001-94** - Conforme os valores registrado no:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 16393/2025 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 082/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 26/09/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.

7.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

7.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

7.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.





7.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

7.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

7.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).

7.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VII, da Lei N.º. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 1 (um) carro sedan, em atendimento a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS, em conformidade com Art. 18, Inciso I, da Lei N.º. 14.133/2021.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VIII, da Lei N°. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de apenas 1 (um) item, há o empecilho ao parcelamento da aquisição, não sendo possível o fracionamento do objeto, ademais, somente uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato próprio de fornecimento.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso IX, da Lei N°. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de servidores em atividades, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Naviraí/MS;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Saúde (GMS) pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso X, da Lei N°. 14.133/2021

Não foram observadas providências prévias e preliminares necessárias, a serem adotadas por parte da Administração Pública Municipal para esta aquisição.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA





12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XI, da Lei Nº. 14.133/2021

Anteriormente à esta aquisição, foram efetuadas outras contratações com itens correlatos, com o objetivo de atender outras Emendas Parlamentares:

- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 11221.619000/1230-03 E Nº. 11221.619000/1240-01. PEDIDO DE COMPRAS Nº. 009/2025. Através do Pregão Eletrônico Nº. 031/2025 e Processo Administrativo Nº. 084/2025;
- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM (TIPO SUV), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº. 042/2024. Através do Pregão Eletrônico Nº. 032/2024 e Processo Administrativo Nº. 075/2024.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XII, da Lei Nº. 14.133/2021

Na presente aquisição foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei Nº. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra de carros flex-fuel em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de combustíveis limpos e sustentáveis, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei Nº. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XIII, da Lei Nº. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), entendemos ser adequado e VIÁVEL esta aquisição, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei Nº. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula Nº. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula Nº. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde, conforme Decreto Nº. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 10:42
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Naviraí/MS, 19 de Janeiro de 2026.

Diego Dias Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula Nº. 34847-3

Assinado por:
Sidnei Vieira do Carmo
09/02/2026 - 11:05
IKUESFG9QQ6CODATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo
Gerente de Núcleo de
Execução e Assessoramento
Matrícula Nº. 576661485

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
09/02/2026 - 11:35
QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº. 176/2025





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, da Lei N°. 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N°. 120/2026.

Janeiro de 2026

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BC554CKTTO2BEWXVDFXKLA





1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), constitui uma das etapas do planejamento da aquisição e serve essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica, bem como, o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência (TR), que só será elaborado se a aquisição for considerada viável, que objetiva implementar melhorias na atuação da Administração Pública Municipal, por meio da delegação a entidades privadas, de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, aos assuntos que constituem área de competência legal dos entes estatais.

É na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que diversos aspectos são apresentados, para que a Gerência de Saúde (GMS) certifique-se de que existe a necessidade claramente definida, para a presente solicitação, que haja condições de atendê-la, que os riscos sejam gerenciáveis, e que os resultados pretendidos com a aquisição, valiam o preço estimado inicialmente.

A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002, conforme Portaria Nº. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025, referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS, que visa atender as demandas da Gerência de Saúde (GMS).

Sendo imprescindível a aquisição desse, com objetivo de promover maior qualidade e presteza no atendimento e segurança dos usuários, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que a Gerência de Saúde (GMS) esteja devidamente estruturada, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão e maior segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem a premissa de identificar e analisar os cenários e soluções de mercado, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômico-financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição do objeto em questão.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso I, da Lei N°. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do coneshul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo a análise da viabilidade técnica e econômico-financeira para escolha da melhor solução, visando atender a demanda de 1 (um) micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, que visa atender as necessidades e as demandas da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





A Gerência de Saúde (GMS) realiza diariamente o transporte eletivo, encaminhando pacientes para consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados e reabilitação, tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS. A demanda crescente exige veículos adequados, seguros, confortáveis e com capacidade ampliada, sobretudo para atender pacientes com doenças crônicas que necessitam de acompanhamento periódico, usuários que realizam tratamentos contínuos em centros regionais, população da zona rural ou de difícil acesso, idosos e pessoas em condições vulneráveis.

O transporte de pacientes é uma política essencial de acesso à saúde, prevista no dever do Município de Naviraí/MS de garantir condições adequadas de acesso aos serviços de saúde. A aquisição do micro-ônibus contribuirá para melhor qualidade e segurança no deslocamento dos pacientes, redução de atrasos e cancelamentos de consultas, conforto térmico e ergonômico para viagens longas, substituição de veículos antigos e de alto custo de manutenção, cuidado humanizado e garantia dos direitos dos usuários do SUS.

Sendo assim, a proposta objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários da Gerência de Saúde (GMS), garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os pacientes tenham meios adequados de transporte para realizar os deslocamentos.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições, bem como, melhoria significativa no atendimento à população, garantindo transporte seguro, humanizado e adequado às necessidades dos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Importante mencionar que, o micro-ônibus solicitado no preâmbulo deste documento, é essencial e sua não aquisição, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Desta forma, justifica-se a aquisição desse micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, que será utilizado, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei N°. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A presente aquisição correrá por meio de recursos específicos, de Emenda Parlamentar Estadual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso III, da Lei N°. 14.133/2021

4.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra N°: 120/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	25791	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

O item a ser adquirido se enquadra em bem patrimonial, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, será adquirido para atender as demandas do RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025. A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do recurso da proposta da Emenda Parlamentar Federal disponível, e ainda, pela necessidade da aquisição.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



4.2 DOS REQUISITOS

O micro-ônibus será entregue pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Saúde (GMS), através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Deverá ser enviado o catálogo do micro-ônibus, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. O micro-ônibus deverá estar acompanhado do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

O micro-ônibus deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O micro-ônibus deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

4.4 DO LOCAL DE ENTREGA

O micro-ônibus licitado será solicitado pela Gerência de Saúde (GMS), e deverá ser entregue no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

4.5 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega do micro-ônibus até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





4.6 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção do micro-ônibus, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil do micro-ônibus.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes do micro-ônibus, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do micro-ônibus.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro veículo reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





4.7 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual do micro-ônibus ofertado, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme o prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade do micro-ônibus e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.8 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução da entrega do micro-ônibus, conforme orientações do Art. 6º da IN N°. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do micro-ônibus, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como, a respeito da qualidade do micro-ônibus entregue, casos em que, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

4.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Exercer a fiscalização do contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei N°. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos do micro-ônibus, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, de acordo com as especificações do Contrato.

4.11 DA FORMA DE RECEBIMENTO

O micro-ônibus a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só será aceito o micro-ônibus, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

O micro-ônibus será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, os equipamentos do micro-ônibus considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BC554CKTTO2BEWVDFXKLA





O micro-ônibus poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações do micro-ônibus estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade do micro-ônibus e demais diligências, para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança do micro-ônibus, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do contrato.

4.12 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente. A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).





4.13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso IV, da Lei Nº. 14.133/2021

Para estimar a quantidade solicitada, foi levado em consideração o item elencado, relacionando o quantitativo de bem patrimonial necessário, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL:

- **PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002**, conforme Portaria Nº. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025: Recurso para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS, que visa atender a demanda da Gerência Municipal de Saúde (GMS).

6. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso V, da Lei Nº. 14.133/2021

Considerando o cenário atual, a Administração Pública Municipal possuiria outra maneira de atender a demanda de transporte de pessoas, conforme apontado pelo levantamento de mercado, que seria a seguinte possibilidade:

- **Locação de Micro-Ônibus:** Neste cenário, a Administração Pública Municipal contrataria uma empresa especializada em aluguel de micro-ônibus.

Entretanto, a presente contratação tem como objetivo, atender à EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002, conforme Portaria Nº. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025, a qual tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, não há outro cenário de execução, que não seja a sua AQUISIÇÃO.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como, assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VI, da Lei Nº. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas, em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 34/2023, nos termos da Lei Nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da presente aquisição é o total de R\$ 642.947,50 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

7.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

7.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula Nº. 34847-3.

7.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal Nº. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

7.1.3. Das fontes consultadas:

Assinado por:
Diego Dias Pereira
06/02/2026 - 09:11
BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA





7.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais:

Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>. Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01.

7.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em aquisições de outros entes, conforme seguem abaixo:

- **MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS - CNPJ Nº. 03.568.433/0001-36** - Conforme os valores registrado no:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164187/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 29/07/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.

7.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.





7.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

7.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

7.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

7.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

7.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).

7.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VII, da Lei Nº. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 1 (um) micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, em atendimento a demanda da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados, em conformidade com Art. 18, Inciso I, da Lei Nº. 14.133/2021.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VIII, da Lei Nº. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de apenas 1 (um) item, há o empecilho ao parcelamento da aquisição, não sendo possível o fracionamento do objeto, ademais, somente uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato próprio de fornecimento.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso IX, da Lei Nº. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de servidores em atividades, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Naviraí/MS;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Saúde (GMS) pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso X, da Lei Nº. 14.133/2021

Não foram observadas providências prévias e preliminares necessárias, a serem adotadas por parte da Administração Pública Municipal para esta aquisição.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XI, da Lei Nº. 14.133/2021

Anteriormente à esta aquisição, foram efetuadas outras contratações com itens correlatos, com o objetivo de atender outras Emendas Parlamentares:

- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 11221.619000/1230-03 E Nº. 11221.619000/1240-01. PEDIDO DE COMPRAS Nº. 009/2025. Através do Pregão Eletrônico Nº. 031/2025 e Processo Administrativo Nº. 084/2025;
- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM (TIPO SUV), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº. 042/2024. Através do Pregão Eletrônico Nº. 032/2024 e Processo Administrativo Nº. 075/2024.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XII, da Lei Nº. 14.133/2021

Na presente aquisição foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei Nº. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra de micro-ônibus em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de biocombustíveis, como biodiesel, em substituição ao diesel fóssil, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei Nº. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas, menos poluentes e prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;
- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, na gestão de resíduos, como pneus, baterias e óleos lubrificantes, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XIII, da Lei Nº. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), entendemos ser adequado e VIÁVEL esta aquisição, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei Nº. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BC554CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N°. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde, conforme Decreto N°. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 19 de Janeiro de 2026.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:11

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Diego Dias Pereira

Assistente Administrativo

Matrícula N°. 34847-3

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:

Sidnei Vieira do Carmo

06/02/2026 - 09:08

IKUESFG9QO6C0DATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo

Gerente de Núcleo de

Execução e Assessoramento

Matrícula N°. 576661485

Assinado por:

Josiane de Oliveira Silva

06/02/2026 - 09:10

QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto N°. 176/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, da Lei N°. 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE VAN, MODELO AMBULÂNCIA, TIPO B, SIMPLES REMOÇÃO (SR), DE SUPORTE BÁSICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N°. 327/2026.

Janeiro de 2026

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), constitui uma das etapas do planejamento da contratação e serve essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica, bem como, o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência (TR), que só será elaborado se a aquisição for considerada viável, que objetiva implementar melhorias na atuação da Administração Pública Municipal, por meio da delegação a entidades privadas, de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, aos assuntos que constituem área de competência legal dos entes estatais.

É na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que diversos aspectos serão apresentados, para que a Gerência de Administração certifique-se que existe a necessidade claramente definida, para a presente solicitação, que haja condições de atendê-la, que os riscos sejam gerenciáveis, e que os resultados pretendidos com a aquisição, valam o preço estimado inicialmente.

A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE VAN AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) VAN, MODELO AMBULÂNCIA, TIPO B, SIMPLES REMOÇÃO (SR), DE SUPORTE BÁSICO, que visa atender as demandas do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Sendo imprescindível a contratação dessa, com objetivo de promover maior qualidade e prestação no atendimento e segurança dos usuários e pacientes, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que o Hospital Municipal (HMN) esteja devidamente estruturado, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão na prestação dos serviços públicos essenciais.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem a premissa de identificar e analisar os cenários e soluções de mercado, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômico-financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição do objeto em questão.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BC554CKTTO2BEWXVDFXKLA





2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso I, da Lei N°. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do conesul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo a análise da viabilidade técnica e econômico-financeira para escolha da melhor solução, visando atender a demanda de 1 (uma) van, modelo ambulância, tipo B, simples remoção (SR), de suporte básico, que visa atender as necessidades e as demandas do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A solicitação visa atender o Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), através da equipe dos Setores de Transporte e Viagens e Compras, com a aquisição da van ambulância, concordante com as **Comunicações Internas N°. 84/2026/TRANSPORTEGMS/HMN e N°. 160/2026/GMS/COMPRAS**, que seguem anexas neste processo. Conforme relatado, a presente solicitação de aquisição, tem por objetivo suprir a necessidade referente a demanda que visa atender o Hospital Municipal (HMN), para suprir o desfalque na frota de ambulâncias, que foi causado devido a solicitação de encerramento e pedido de rescisão do contrato de locação de van ambulância por parte do fornecedor.

As vans ambulância são utilizadas para realização de transporte diário de usuários e pacientes para diversos municípios, como: Dourados/MS, Campo Grande/MS e Cascavel/PR. Além disso, sendo necessário a presente aquisição, em virtude dos veículos próprios do Município de Naviraí/MS estarem com quilometragem alta e necessitarem constantemente de manutenção.

Sendo assim, a presente aquisição objetiva suprir essa demanda, melhorar e dar agilidade no atendimento dos pacientes, garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que a unidade hospitalar tenha os meios adequados de transporte para realizar suas atividades.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento e transporte, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições, bem como, melhoria significativa no atendimento à população, garantindo transporte seguro, humanizado e adequado às necessidades dos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Importante mencionar que, a van ambulância solicitada no preâmbulo deste documento é essencial e a sua não contratação, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Desta forma, justifica-se a aquisição dessa van, modelo ambulância, tipo B, simples remoção (SR), de suporte básico, que visa suprir as demandas do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei N°. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A presente aquisição correrá por meio de recursos específicos, de recursos próprios do Município de Naviraí/MS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso III, da Lei N°. 14.133/2021

4.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra N°: 327/2026

Órgão Requisitante: Município de Naviraí/MS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	40293	VEÍCULO NOVO 0 KM (AMBULÂNCIA TIPO B) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

O item a ser adquirido se enquadra na categoria de bem patrimonial, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A van, modelo ambulância, tipo B, simples remoção (SR), de suporte básico, será adquirida para atender as demandas do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

4.2 DOS REQUISITOS

A van ambulância será entregue pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Administração, através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.





Deverá ser enviado o catálogo da van ambulância, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. A van ambulância deverá estar acompanhada do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

A van ambulância deverá ser fornecida com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A van ambulância deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

4.4 DO LOCAL DE ENTREGA

A van ambulância licitada será solicitada pela Gerência de Administração, e deverá ser entregue no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

4.5 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Administração e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega da van ambulância até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva da van ambulância pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:13
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção da van ambulância, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil da van ambulância.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes da van ambulância, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação da van ambulância.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro veículo reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.7 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual da van ambulância ofertada, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme o prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade da van ambulância e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.





4.8 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução da entrega da van ambulância, conforme orientações do Art. 6º da IN N°. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da van ambulância, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como, a respeito da qualidade da van ambulância entregue, casos em que, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

4.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei N°. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos da van ambulância, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do Contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.





A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, de acordo com as especificações do Contrato.

4.11 DA FORMA DE RECEBIMENTO

A van ambulância a ser fornecida deverá atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só será aceita a van ambulância, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

A van ambulância será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, os equipamentos da van ambulância, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

A van ambulância poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações da van ambulância estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade da van ambulância e demais diligências, para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:13
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança da van ambulância, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do contrato.

4.12 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente. A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

4.13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso IV, da Lei Nº. 14.133/2021

A metodologia adotada para estimar o quantitativo de bem patrimonial necessário para contratação, foi em virtude da demanda que visa atender o Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), através da equipe dos setores de Transporte e Viagens e Compras, com a aquisição da van ambulância, concordante com as Comunicações Internas, que seguem anexas neste processo:

- **Nº. 84/2026/TRANSPORTEGMS/HMN e Nº. 160/2026/GMS/COMPRAS** - Conforme relatado, a presente solicitação de aquisição, tem por objetivo suprir a necessidade referente a demanda que visa atender o Hospital Municipal (HMN), para suprir o desfalque na frota de ambulâncias, que foi causado devido a solicitação de encerramento e pedido de rescisão do contrato de locação de van ambulância por parte do fornecedor. As vans ambulância são utilizadas para realização de transporte diário de usuários e pacientes para diversos municípios, como: Dourados/MS, Campo Grande/MS e Cascavel/PR. Além disso, sendo necessário a presente aquisição, em virtude dos veículos próprios do Município de Naviraí/MS estarem com quilometragem alta e necessitarem constantemente de manutenção.

6. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso V, da Lei Nº. 14.133/2021

Considerando o cenário atual, a Administração Pública Municipal possuiria outra maneira de atender a demanda de transporte de pacientes, conforme apontado pelo levantamento de mercado, que seria a seguinte possibilidade:

- **Locação de Vans Ambulância:** Nesse cenário, o Município de Naviraí/MS possuiria veículos sempre em bom estado, com gestão das manutenções periódicas e não ocorreria de ficar sem esses veículos, durante a realização das manutenções preventivas e corretivas. Entretanto, a locação mensal de vans ambulância possui um alto custo;

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





- **Aquisição de Vans Ambulância:** Nesse cenário, poderíamos aumentar a frota do parque de veículos do Município de Naviraí/MS, através do investimento em aquisição, visando melhorar a eficiência dos serviços do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS). A aquisição de novas vans ambulâncias busca modernizar a frota, focando na qualificação dos serviços prestados diretamente à população.

Sendo assim, optou-se pelo melhor cenário que será a AQUISIÇÃO DE VAN, MODELO AMBULÂNCIA, TIPO B, SIMPLES REMOÇÃO (SR), DE SUPORTE BÁSICO.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como, assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VI, da Lei N°. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas, em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da presente aquisição é o total de R\$ 320.443,13 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos).

7.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

7.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





7.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal N°. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

7.1.3. Das fontes consultadas:

7.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais:

Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>. Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01.

7.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em aquisições de outros entes, conforme seguem abaixo:

- **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS - CNPJ N°. 03.741.683/0001-26** - Conforme os valores registrado no:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 25/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 82/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 168/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 18/08/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.





7.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

7.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

7.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

7.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

7.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

7.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).





7.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VII, da Lei N°. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 1 (uma) van, modelo ambulância, tipo B, simples remoção (SR), de suporte básico, em atendimento a demanda do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados, em conformidade com Art. 18, Inciso I, da Lei N°. 14.133/2021.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VIII, da Lei N°. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de apenas 1 (um) item, há o empecilho ao parcelamento da aquisição, não sendo possível o fracionamento do objeto, ademais, somente uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato próprio de fornecimento.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso IX, da Lei N°. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de pacientes em atendimento, tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS;





- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Administração pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso X, da Lei Nº. 14.133/2021

Não foram observadas providências prévias e preliminares necessárias, a serem adotadas por parte da Administração Pública Municipal para esta aquisição.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XI, da Lei Nº. 14.133/2021

Anteriormente à esta aquisição, foram efetuadas outras contratações com itens correlatos, com o objetivo de atender outras Emendas Parlamentares:

- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 11221.619000/1230-03 E Nº. 11221.619000/1240-01. PEDIDO DE COMPRAS Nº. 009/2025. Através do Pregão Eletrônico Nº. 031/2025 e Processo Administrativo Nº. 084/2025;
- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM (TIPO SUV), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº. 042/2024. ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024 E PROCESSO Administrativo Nº. 075/2024.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XII, da Lei Nº. 14.133/2021

Na presente aquisição foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei Nº. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de biocombustíveis, como biodiesel, em substituição ao diesel fóssil, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei Nº. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas, menos poluentes e prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;
- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, na gestão de resíduos, como pneus, baterias e óleos lubrificantes, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XIII, da Lei Nº. 14.133/2021

Devido às diversas justificativas já citadas, a presente aquisição se faz necessária, visto que, é essencial e sua não aquisição poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público.

Diante da fundamentação exposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), entendemos ser adequado e VIÁVEL esta aquisição, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei Nº. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N°. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Eu, Paulo Henrique Amos Ferreira, Gerente de Administração, conforme Portaria N°. 579/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 19 de Janeiro de 2026.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Diego Dias Pereira

Assistente Administrativo

Matrícula N°. 34847-3

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:

Sidnei Vieira do Carmo

12/02/2026 - 14:15

IKUESFG9QO6C0DATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo

Gerente de Núcleo de

Execução e Assessoramento

Matrícula N°. 576661485

Assinado por:

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA

12/02/2026 - 14:23

Y7CYKTG7SEQDMCOVYZBVUW

Paulo Henrique Amos Ferreira

Gerente de Administração e

Ordenador de Despesas

Conforme Portaria N°. 579/2025

